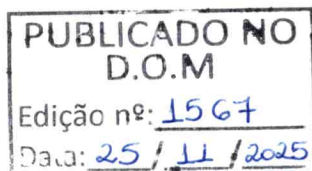




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025



“INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cajamar, a Semana do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro, visto que no dia 19 do mesmo mês é comemorado o Dia Internacional do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo Feminino tem o objetivo de chamar a atenção do poder público e da sociedade para os obstáculos que as mulheres empreendedoras ainda enfrentam, promover o empreendedorismo como uma forma de as mulheres conquistarem autonomia financeira e profissional, incentivar a realização de campanhas informativas, palestras, capacitações, feiras e workshops sobre o tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 25 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo